

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2014 - GCONV
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
DISTRITO FEDERAL- EMATER-DF E A POLÍCIA MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL – PMDF, NA FORMA A SEGUIR.
PROCESSO Nº 072.000.265/2012.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEAGRI-DF, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.509.612/0001-04, e no CF/DF sob o nº. 07.331.793.001-57, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF-DF, CEP 70.770-915, neste ato representada por seu Presidente, **MARCELO BOTTON PICCIN**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF/MF nº 689.989.880-20 e da Cédula de Identidade nº MG16639796 SSP/MG, residente e domiciliado em Brasília – DF, doravante denominada **CEDENTE** e **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante intitulada **PMDF** ou **CESSIONÁRIA**, representada pelo Sr, **ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA – CEL QOPM**, nos termos do Artigo 27 do Decreto Federal nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e do Artigo 32 do Decreto Distrital nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e suas alterações, e conforme delegação de competência prevista pelo Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar, em seu Artigo 2º, Inciso VI, conforme estabelece a Portaria Nº 785, de 26 de junho de 2012, alterada pela Portaria Nº 814, de 14 de setembro de 2012, na qualidade de Chefe do Departamento

"HAVENDO IRREGULARIDADES NESTE INSTRUMENTO, ENTRE EM CONTATO COM A OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO, NO TELEFONE 0800-6449060".

BRASÍLIA – PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE
SAIN - PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. EMATER-DF-DF-DF – BRASÍLIA-DF - CEP 70.770-915
FONE: (61) 3340-3030 - FAX: (61) 3340-3006
E-MAIL : EMATER-DF-DF@EMATER-DF-DF.df.gov.br Site: www.EMATER-DF-DF.df.gov.br



Folha: 36
Processo: 054002349/2013
Rubrica: ~~14654/4~~ 14654/4

de Logística e Finanças – DLF, resolver firmar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

2.1. O presente termo obedece aos termos do Artigo 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

3.1. O presente ajuste tem por objeto a cessão de uso de espaços públicos à PMDF, inseridos nos imóveis descritos na Cláusula Quarta, cuja posse se encontra sob a responsabilidade da CEDENTE, para instalação de torres de telecomunicações.

3.2. A cessão dos espaços referidos no item anterior é feita com base na autorização conferida à CEDENTE pela SEGRI-DF, que detém o domínio dos imóveis, constante na Cláusula Quarta do Segundo do Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis do Distrito Federal nº 01/2008.

CLÁUSULA QUARTA – Da Destinação e dos Locais

4.1. O (s) imóvel (is), objeto do presente Termo, destina-se única e exclusivamente a colocação de torres de telecomunicação pertencente à CESSIONÁRIA.

4.2. A CEDENTE disponibilizará o (s) local (is) abaixo relacionado (s) a PMDF para instalação de torres de Comunicação, a seguir, conforme a necessidade de transmissão de dados e sinal de rádio da PMDF, sob sua responsabilidade legal:

"HAVENDO IRREGULARIDADES NESTE INSTRUMENTO, ENTRE EM CONTATO COM A OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO, NO TELEFONE 0800-6449060".

BRASÍLIA – PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE
SAIN - PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. EMATER-DF-DF-DF – BRASÍLIA-DF - CEP 70.770-915
FONE: (61) 3340-3030 - FAX: (61) 3340-3006
E-MAIL : EMATER-DF-DF@EMATER-DF-DF.df.gov.br Sítio: www.EMATER-DF-DF.df.gov.br



Folha: 37
Processo: 054062349/2014
Rubrica: ~~14654/4~~

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO
Unidade Local do Jardim	Núcleo Rural Jardim, DF 285
Unidade Local do PAD/DF	BR 251, km 40, COOPA/DF
Unidade Local do Pípiripau	Núcleo Rural do Pípiripau, Setor Administrativo - Sede – Planaltina-DF
Unidade Local do Rio Preto	Núcleo Rural do Rio Preto - Sede, DF 320
Unidade Local de Tabatinga	Núcleo Rural de Tabatinga - Sede – Planaltina-DF
Unidade Local de Taquara	Agrovila do Núcleo Rural de Taquara, Área Especial s/nº
Unidade Local de Vargem Bonita	Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita – Núcleo Bandeirante-DF

Localização Georeferenciada

NOME	E (X)	N (Y)	FUSO	LAT	LONG	LAT SUL	LONG OESTE
VARGEM BONITA	183522,02005 9	8235463,94339 0	23	-15,93994645250	-47,95596790730	15°56'23,8"	47°57'21,5"
TAQUARA	229061,00034 6	8269558,69333 0	23	-15,63742449830	-47,52712622520	15°38'14,7"	47°31'37,7"
TABATINGA	224706,56954 5	8249150,90928 0	23	-15,82126577300	-47,57002665850	15°49'16,6"	47°34'12,1"
RIO PRETO	232669,87868 7	8255521,97392 0	23	-15,76458999650	-47,49503109370	15°45'52,5"	47°29'42,1"
PIPIRIPAU	230607,07809 9	8280825,34798 0	23	-15,53582953890	-47,51147784400	15°32'09,0"	47°30'41,3"
JARDIM	245354,58891 2	8227758,03368 0	23	-16,01669679040	-47,37966480080	16°01'00,1"	47°22'46,8"
PAD/DF	225922,90786 6	8229361,07960 0	23	-16,00013005140	-47,56094328040	16°00'00,5"	47°33'39,4"

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1. De comum acordo entre as partes que compõem o presente Termo de Cessão de Uso Simples, fica dispensado o pagamento de qualquer tipo de compensação econômica, do(s) espaço(s) público(s) cedido(s) da CEDENTE a PMDF e, bem como de qualquer avença no tocante a rateio de contas públicas, taxas, emolumentos ou impostos que venham a ser cobrados referente a(s) área(s) disponibilizada(s) no presente Termo, em face do caráter público da presente avença.

"HAVENDO IRREGULARIDADES NESTE INSTRUMENTO, ENTRE EM CONTATO COM A OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO, NO TELEFONE 0800-6449060".

BRASÍLIA – PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE
SAIN - PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. EMATER-DF-DF-DF – BRASÍLIA-DF - CEP 70.770-915
FONE: (61) 3340-3030 - FAX: (61) 3340-3006
E-MAIL : EMATER-DF-DF@EMATER-DF-DF.df.gov.br Site: www.EMATER-DF-DF.df.gov.br

DESP
55/2014

Folha: 38
Processo: 157002349/2013
Rubrica: ~~14654/4~~ 14654/4

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. A vigência do ajuste será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, admitida sua prorrogação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Cessionária

I – Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

II – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo neste caso, desde logo notificar a CEDENTE;

III – Franquear o uso compartilhado da estrutura cedida, para acomodação de equipamentos da CEDENTE, sempre que for solicitado por escrito, limitando-se a carga máxima de peso que as torres possuem para instalação de equipamentos de transmissão de dados/rádio;

IV – Manter acesso a Seção que for designada pela CEDENTE da(s) área(a) que for disponibilizada(s) a CESSIONÁRIA, inclusive com cópia da chave que dar acesso ao espaço concedido.

V – Informar qualquer tipo de alteração que vier a ocorrer a quem for designado como responsável pelo acompanhamento do ajuste pela CEDENTE de fatos que sejam relevantes ou ocorrências que versem a danos materiais aos equipamentos ou mesmos as instalações.

HANDWRITTEN SIGNATURE

"HAVENDO IRREGULARIDADES NESTE INSTRUMENTO, ENTRE EM CONTATO COM A OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO, NO TELEFONE 0800-6449060".

BRASÍLIA – PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE
SAIN - PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. EMATER-DF-DF-DF – BRASÍLIA-DF - CEP 70.770-915
FONE: (61) 3340-3030 - FAX: (61) 3340-3006
E-MAIL : EMATER-DF-DF@EMATER-DF-DF.df.gov.br SÍTIU: www.EMATER-DF-DF.df.gov.br



Folha: 39
Processo: 074002349/2013
Rubrica: ~~444~~ 46544

VI – Restituir o imóvel, finda a cessão, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, não assistindo à cessionária direito à indenização;

VII – Consultar a CEDENTE antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da cessão;

VIII – Nomear executor para acompanhar o fiel cumprimento do ajuste, que deverá ser indicado pela CESSIONÁRIA;

IX – Notificar previamente ao Executor designado pela CEDENTE, que analisará e emitirá relatório quanto à permanência da utilização do(s) imóvel(eis) solicitados pela CESSIONÁRIA que sejam necessários para a transmissão de dados e sinal de rádio

X – Compartilhar informações e dados que sejam relevantes entre os partícipes do presente ajuste, inclusive equipamentos quando assim for possível.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da Cedente

I – Indicar a Seção responsável que ficará com a(s) cópia(s) da(s) chave(s) da(s) área(s) cedida(s) a CESSIONÁRIA;

II – Manter o devido cuidado com a posse da(s) chave(s) de acesso a(s) área(s) cedida(s), mantendo o controle através de livro próprio dos funcionários que terá(ão) sua posse;

III – Nomear um executor para acompanhar o fiel cumprimento do ajuste firmado.

IV – Compartilhar informações e dados que sejam relevantes entre os partícipes do presente ajuste, inclusive equipamentos quando assim for possível.

V – A EMATER-DF ficará responsável em condensar a informação junto ao Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal – SITURB, dos locais que

"HAVENDO IRREGULARIDADES NESTE INSTRUMENTO, ENTRE EM CONTATO COM A OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO, NO TELEFONE 0800-6449060".

BRASÍLIA – PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE
SAIN - PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. EMATER-DF-DF-DF – BRASÍLIA-DF - CEP 70.770-915
FONE: (61) 3340-3030 - Fax: (61) 3340-3006
E-MAIL : EMATER-DF-DF@EMATER-DF-DF.df.gov.br Site: www.EMATER-DF-DF.df.gov.br



Folha: 40
Processo: 05403349/2013
Rubrica: ~~1165414~~ 1165414

serão concedidos para instalação das torres e dos abrigos de equipamentos (*shelter*), atendendo o disposto aos Artigos 230 e seguintes da Lei Complementar nº 803, de 2009, e do Artigo 32 do Decreto Nº 33.974, DE 2012.

CLÁUSULA NONA – Da Responsabilidade da Cessionária

9.1. A Cessionária se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

9.2. É vedado conferir à(s) área(s) ocupada(s) destinação diversa da prevista neste Termo.

9.3. Fica vedada a transferência da Cessão no todo ou em parte e, ainda disponibilizar o uso da torre por outro órgão/entidade/empresa particular ou pública, que não seja a Cedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração Contratual

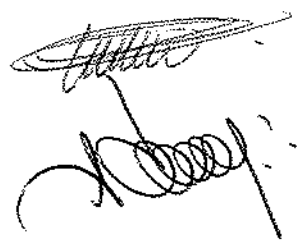
10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dissolução

11.1. A cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão Unilateral

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, a Cessão de Uso Simples poderá ser rescindida por ato unilateral da EMATER-DF, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das sanções cabíveis.



"HAVENDO IRREGULARIDADES NESTE INSTRUMENTO, ENTRE EM CONTATO COM A OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO, NO TELEFONE 0800-6449060".



Folha: 41
Processo: 15402349/2013
Rubrica: ~~14654/4~~

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Publicação e do Registro

13.1. A eficácia da cessão fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela administração, em DODF, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro sistemático de seu extrato no órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

E, por estarem de acordo com a presente CESSÃO DE USO, em todos os seus termos e regimes estabelecidos, para que produza os efeitos jurídicos, assinam 02 (duas) vias, de igual forma e teor para surtir os efeitos legais.


Brasília-DF, 31 de março de 2014

P/CEDENTE:


MARCELO BOTTON PICCIN
Presidente
EMATER-DF

P/CESSIONÁRIA:


ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORREIA
CEL QOPM Chefe do Departamento de Logística e Finanças
Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF


Willians Pereira de Souza
SGT QPPMC Mat: 1465414
RG 916010 SSP - DF

"HAVENDO IRREGULARIDADES NESTE INSTRUMENTO, ENTRE EM CONTATO COM A OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO, NO TELEFONE 0800-6449060".

BRASÍLIA – PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE
SAIN - PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. EMATER-DF-DF-DF – BRASÍLIA-DF - CEP 70.770-915
FONE: (61) 3340-3030 - FAX: (61) 3340-3006
E-MAIL : EMATER-DF-DF@EMATER-DF-DF.df.gov.br Sítio: www.EMATER-DF-DF.df.gov.br



Folha: 42
Processo: 054002349/2013
Rubrica: ~~1465414~~ 1465414

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-GCONV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2014-GCONV, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER/DF E A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – PMDF, NA FORMA A SEGUIR.

PROCESSO SEI Nº 0072-000265/2012.

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI-DF, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.509.612/0001-04, e no CF/DF sob o nº. 07.331.793.001-57, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF-DF, CEP 70.770-915, neste ato representada pela sua Presidente, **DENISE ANDRADE DA FONSECA**, portador do CPF/MF nº 605.559.041-72 e da Cédula de Identidade nº 1.200.314 SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília - DF, doravante denominada **CEDENTE** e **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante intitulada **PMDF ou CESSIONÁRIA**, representada pelo Senhor **STÉFANO ENES LOBÃO – CEL QOPM**, portador da matrícula nº 50.299-5, CPF nº 120.686.438-98 e da Cédula de Identidade nº 1.532.397 SSP-DF, residente e domiciliado em Brasília – DF, nos termos do Artigo 27 do Decreto Federal nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e do Artigo 32 do Decreto Distrital nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e suas alterações, e conforme delegação de competência prevista pelo Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar, em seu Artigo 2º, Inciso VI, conforme estabelece a Portaria Nº 785, de 26 de junho de 2012, alterada pela Portaria Nº 814, de 14 de setembro de 2012, na qualidade de Chefe do Departamento de Logística e Finanças – DLF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do Objeto

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência do Termo de Cessão de Uso nº 001/2014-GCONV**, pelo período de **30/03/2019 a 15/05/2023**, referente à cessão de uso de espaços públicos à PMDF, cuja posse se encontra sob a responsabilidade da CEDENTE, para instalação de torres de telecomunicações.

1.2. A cessão dos espaços referidos no item anterior é feita com base na autorização conferida à CEDENTE pela SEAGRI-DF, que detém o domínio dos imóveis, constante na Cláusula Quarta do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis do Distrito Federal nº 01/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Termo de Cessão de Uso Nº 001/2014-GCONV, não alteradas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CESSIONÁRIA, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – Do Foro

4.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Termo, para surtir os efeitos legais.

P/CEDENTE:

DENISE ANDRADE DA FONSECA

Presidente

EMATER-DF

P/CESSIONÁRIA:

STÉFANO ENES LOBÃO - CEL QOPM

Chefe do Departamento de Logística e Finanças

PMDF



Documento assinado eletronicamente por **DENISE ANDRADE DA FONSECA - Matr.0000608-4, Presidente da EMATER-DF**, em 27/03/2019, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **STEFANO ENES LOBÃO - CEL QOPM, Matr.0050299-5, Chefe do Departamento de Logística e Finanças**, em 29/03/2019, às 13:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=20114712)
verificador= **20114712** código CRC= **618E2EB7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

